

Redução de carga horária: você conhece seus direitos?

Com a volta às aulas os professores que continuarem na mesma instituição de ensino, devem ficar atentos ao número de aulas atribuídas neste novo ano letivo. Segundo a **cláusula 35** da *Convenção Coletiva de Trabalho – Educação Básica (no Ensino Superior é a cláusula 36)* o professor deve ser comunicado sobre a redução de carga horária por escrito nas duas primeiras semanas de aulas e terá cinco dias para se manifestar (caso o professor não se manifeste, se caracteriza a **NÃO** aceitação).

Se o professor aceitar deverá ser redigido um documento junto à escola, do contrário à escola deverá proceder a rescisão do contrato de trabalho, sem justa causa, pagando todos os direitos do professor, aviso prévio *indenizado* e a semestralidade.

Se houver a redução de carga horária em decorrência da supressão de turma e o professor não aceitar, a escola deverá apresentar um documento comprovando a diminuição no número de alunos ao sindicato, ficando assim, isenta de pagar a garantia a semestral (professores demitidos a partir de 01 de janeiro de 2015 tem direito a semestralidade até 30 de junho).

Professor, caso a instituição não siga à Convenção Coletiva de Trabalho, infringindo assim os seus direitos, comunique imediatamente o sindicato!

Imprensa

Professor da Educação Básica deve ficar atento as faltas para garantir a PLR!

Com o início do novo semestre letivo, os professores da educação básica devem ficar atentos às nas regras referentes às faltas no trabalho para garantir a Participação nos Resultados de 30%. Neste ano, o pagamento dos 6% adicionais estará condicionado ao limite máximo de seis dias de falta.

É considerada falta quando o professor perde o dia de trabalho. E só pode assim ser computada pela escola caso seja injustificada, ou seja, não prevista pela legislação em vigor ou convenção coletiva de trabalho.

Por isso, é importante ressaltar, não são consideradas faltas ao trabalho as ausências em decorrência de algumas situações como as listadas no quadro abaixo, entre outras:

- Consulta médica, mediante a apresentação de atestado;
- licença médica de até 15 dias;
- acompanhamento de filho ao médico (uma por semestre);
- casamento (nove dias);
- morte de pai, mãe, filho ou cônjuge (nove dias);
- prestação de vestibular (sem limite);
- audiências judiciais (sem limite);
- assembleias sindicais (duas por ano);
- congresso sindical (uma por ano);
- doação de sangue (uma por ano);
- compensação de dias trabalhados em eleições, por convocação da Justiça Eleitoral.

Para efeito de cálculo das faltas, será levado em conta o período compreendido entre o primeiro dia de aula de 2015 e o último do mês anterior ao dia do pagamento da PLR.

[Veja o que diz a Convenção Coletiva sobre a PLR.](#)

Comece as aulas com o pé direito!

Selecionamos algumas dicas simples para serem adotadas o ano todo e que podem prevenir ou resolver problemas:

1. Arquive todo o material digital

Crie pastas específicas para arquivar todo o conteúdo digital relativo ao seu trabalho: material para aulas, blogs e plataformas interativas; e-mails trocados com alunos e coordenação; comunicados e convocações na intranet, registro de envio de notas por meio eletrônico na Escola etc.

Esse material pode ser útil no futuro, na cobrança do trabalho a distância ou de direitos autorais sobre o material pedagógico. Também pode ajudar para comprovar a convocação para uma atividade.

2. Guarde todos os seus holerites

Comprovantes de pagamento nunca devem ser jogados fora. Se disponibilizados por meio digital, devem ser salvos e arquivados numa pasta específica.

Eles podem ser importantes para resolver eventuais problemas com a Receita Federal, na cobrança de dívidas trabalhistas e na hora da aposentadoria, razão pela qual os holerites com mais de cinco anos também devem ser guardados.

3. Confira sempre o seu salário

O trabalhador ainda é o melhor fiscal. Ele tem que saber como a remuneração é calculada e fazer a conferência todo mês. Especial atenção ao pagamento das horas extras, descontos, contribuição previdenciária e imposto de renda.

4. Não jogue fora o calendário escolar

As escolas e IES são obrigadas a entregar no início do ano letivo o calendário escolar, que deve informar: dias letivos, atividades extracurriculares, período do recesso de 30 dias e das férias coletivas dos professores.

Guarde sempre o calendário, pois ele pode comprovar as atividades exigidas pelo empregado, confirmar se o recesso está sendo respeitado, se as férias foram pagas no prazo e qual a data limite para comunicar a demissão no final dos semestres.

5. Conheça os seus direitos

O site da Fepesp tem um Guia de Direitos e a íntegra das Convenções Coletivas de educação básica e ensino superior e os Acordos Coletivos do Sesi, Senai e Senai superior.

O conhecimento ainda é a melhor arma contra o descumprimento da lei trabalhista!